



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 14/2022 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 14 de fevereiro de 2022.

*Senhor Presidente.*

*Senhores Vereadores.*

*Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE DUAS ÁREAS REVERTIDAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", COM 29.273,71 METROS QUADRADOS, E AS BENFEITORIAS NELAS EXISTENTES, VINCULADAS ÀS MATRÍCULAS N°S 15.379 E 17.404, EM FAVOR DA COPLANA– COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ n° 48.662.175/0001-90, DESTINADAS A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do *artigo 43*, respeitadas as restrições do seu § 3º, da *Lei Orgânica do Município*, bem como observadas as disposições pertinentes do *Regimento Interno* dessa ilustre Casa Legislativa.

Com a propositura encartada no presente Projeto de Lei Complementar intenta-se obter autorização legislativa para que o Município de Guariba, por intermédio de este Poder Executivo, efetive a doação, com encargos, em favor da COPLANA – Cooperativa Agroindustrial, com sede nesta cidade e inscrita no CNPJ sob nº 48.662.175/0001-90, de dois bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, constituído de duas áreas específicas, constantes das *Matrículas n°s 15.379 e 17.404*, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, possuindo, respectivamente, a primeira, *2.300,00 metros quadrados*, e a segunda, *26.973,71 metros quadrados*, totalizando *29.273,71 metros quadrados*, ambos localizadas com frente para a Rua João Viziack, no *Districto Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque"*.

Essas duas áreas específicas, objeto de doação, foram revertidas ao patrimônio da Fazenda Pública Municipal, juntamente com uma terceira área, através do *Decreto n° 3.955, de 26 de abril de 2021*, que regulamentou a respectiva reversão dos bens imóveis que haviam sido doados à empresa *GBA Holding Ltda.*, localizadas com frente para a Rua João Viziack, no *Districto Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque"*, por motivo de reiteradas e severas inadimplências, decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas pelos *artigos 2º, inciso I, letra "c", e 6º, da Lei municipal n° 1.118/89*, combinados com a nova redação dada pelo *artigo 1º, da Lei municipal n° 1.650/99*.

Os trâmites administrativos transcorreram com o devido processo legal, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, conquanto os aspectos decisivos da motivação, nos autos do *Processo n° 7.047/2018*, se mostraram suficientes para embasar o convencimento de a Administração para tomar a iniciativa de reversão dos bens imóveis ao



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

patrimônio público municipal, por ser incontrovertido o não cumprimento dos encargos assumidos pela empresa donatária, que, beneficiária do programa municipal de incentivo à expansão do distrito industrial, com vistas a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico e gerar mais riquezas, através do aumento, tanto da oferta de empregos, quanto da arrecadação de receitas, como o IPI, o ICMS e outros tributos e preços compatíveis com as áreas doadas, cometeu reiteradas e severas inadimplências, dentre as quais a cessação definitiva de suas atividades empresariais, o endividamento perante a Fazenda Municipal, em torno de **R\$ 3.536.754,20**, conforme *Certidões Municipais nºs 588 e 589, de 23/04/2021*, afora ter sofrido a penhora desses bens imóveis por causa de dívidas decorrentes de reclamações trabalhistas, que tramitaram na Justiça do Trabalho.

E de acordo com informação dada em parecer da Procuradoria Jurídica do Município, constou dos autos do *Processo nº 0089900-50.2009.5.15.0029*, na qual figurava como executada a empresa **GBA Holding Ltda.**, a efetivação da penhora de três áreas doadas pelo Município com encargos, cuja previsão em lei específica, com cláusula de reversão, seria a de retomada pelo ente federativo público, no caso de descumprimento das obrigações assumidas. Portanto, como os lotes penhorados não eram de propriedade da empresa executada, o que impossibilitaria manter a constrição, e como o leilão restou fracassado, pois não compareceu interessados em arrematá-los, a recomendação do órgão municipal competente foi de que, enquanto se providenciasse o levantamento da penhora nos autos judiciais, dos lotes constantes das respectivas *Matrículas nºs 15.379 e 15.382, do CRI*, a Administração deveria, ao mesmo tempo, providenciar a retomada dos bens imóveis imediatamente.

Posto isto, cumpre agora informar a Vossa Excelência e aos demais respeitados Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal de Guariba, que a COPLANA, tendo conhecimento dos fatos acima descritos, formalizou pedido de doação a este Município, das áreas revertidas ao patrimônio público, pelo *Decreto nº 3.955, de 26 de abril de 2021*, apresentando um planejamento estratégico que vem desenvolvendo, a partir do momento em que, no ano de 2021, adquiriu a área da antiga e vizinha Usina São Carlos, para a instalação de uma nova unidade de grãos (amendoim e soja), que deverá entrar em operação logo a partir do próximo mês de fevereiro, que aumentará a capacidade de recebimento de amendoim, em 33,3%, com um investimento previsto de 50 milhões de reais, que por sua vez já consumiu serviços prestados por empresas de Guariba, que ultrapassaram a 7 milhões de reais.

Solucionada a necessidade de obter área na zona rural, de cerca de 50 hectares para a nova unidade de grãos, persistiu a necessidade de obter área urbana, em distrito industrial, a princípio, com a previsão de 50.000 metros quadrados, para a construção e instalação de um Centro de Distribuição de insumos agrícolas e bens de consumo, para todas as empresas filiais da **COPLANA**. E então consumar o planejamento estratégico da pretensão de alcançar o faturamento líquido de 1 bilhão de reais, até 2025, antecipadamente, até o final de 2022.

Com efeito, na medida em que os encargos da doação dos bens imóveis implicarão no rigoroso cumprimento das obrigações de a **COPLANA** centralizar todo o incremento tributário do faturamento bruto, neste Município de Guariba, do movimento econômico decorrente dos insumos agrícolas e bens de consumo a serem distribuídos a todas as suas filiais, assim como das demais atividades derivadas, relacionadas com o agronegócio sustentável.

*Wlmo*



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

E sem perder de vista o detalhe de que o resultado das atividades mercantilistas faturadas, deverá ocorrer neste Município, sempre que se tratar de filial de empresa com matriz sediada em localidade diversa de Guariba, mediante emissão de documentos fiscais com inscrição local para geração de valor adicionado fiscal, incremento da atividade econômica, renda e recolhimento tributário, cujos fatores, somados ainda mais na geração de postos de trabalho e aumento gradativo da oferta de empregos, preferencialmente, para as pessoas residentes nesta cidade, foram suficientes para convencer este Executivo Municipal que a propositura, ora em questão, se aprovada por essa honrosa Edilidade, somente contribuirá com o crescimento e desenvolvimento da sociedade guaribense, pois além de aumentar a produção de riquezas para este Município, sem sombra de dúvidas, ampliará, ainda mais, os promissores horizontes na direção dos quais esta cidade caminha, a passos largos, ao encontro de um grande progresso.

Por conclusivo, cumpre acrescentar que, como se trata de doação e com encargos de relevante interesse público para este Município de Guariba, devidamente justificados no projeto de lei complementar, com fundamento no *artigo 17, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93*, com a redação dada pela *Lei federal nº 8.883/94*, fica dispensada de licitação, diante do cumprimento das obrigações que serão impostas à cooperativa, especialmente, interessada.

E neste passo, restando evidenciado que a proposição se encontra revestido da necessária juridicidade, por ter sido a técnica legislativa razoavelmente atendida, tem-se por justificado o projeto de lei complementar, instando que sejam observados os moldes regimentais de tramitação, e, por ocasião da análise do mérito legislativo, aguarda-se que essa Egrégia Câmara de Vereadores delibere e proceda na sua devida aprovação.

Renovo, a Vossa Excelência e aos digníssimos Vereadores e Vereadores dessa ilustre Casa Legislativa, os protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**,  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.